



Proc.	2106007/2021
Folha	127
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0707.001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106.001/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE E A
EMPRESA E BEZERRA LOPES EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA Municipal de TRIZIDELA DO VALE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.329/0001-76, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, através do Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Srº Ricardo Everton de Lucena Pereira, portador do CPF nº 840.834.175-87 e RG nº 1355482500 SSP/MA, e a empresa E BEZERRA LOPES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 36.853.918/0001-20, com sede na PC SATURNINO BELO, Nº 644 – A, CENTRO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Esli Bezerra Lopes**, R.G. n.º 123747799-6 SSP/MA, C.P.F. n.º 452.545.753-87, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0707.001/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2106.001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, art.º 24 Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de Limpeza, Higiene, copa, cozinha e Alimentos, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme especificações descritas no Termo de referência da Dispensa de Licitação, sob o nº 017/2021 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 14.858,80 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. Especificação: caixa c/12 unid.de 1 litros - Água Sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, desinfetante e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por hipoclorídrico de Sódio e Água. O rotulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções.	Caixa	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
2	DESINFETANTE EM C/ 12 UND.DE 1 LITROS. Especificação: Desinfetante para uso geral que desinfeta, limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	Caixa	3	R\$ 34,20	R\$ 102,60
3	DETERGENTE EM CAIXA C/12 UND. Especificação: 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter tensoativo, biodegradável, testado dermatologicamente com rendimento	Caixa	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00



Proc. 2706007 / 2021
Folha 122
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

4	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/08ROLOS especificação: papel Higiénico folha simples de alta qualidade acabamento picotado texturalizado, neutro e na cor branca	Pacote	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
5	SABÃO EM PÓ CAIXA C/20 PCT. Especificação: 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	Caixa	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
6	MARMITEX. Especificação: Prato de alumínio com tampa, tipo marmitex, nº 9, 1200 ml, embalagem com 100 und	Pacote	6	R\$ 28,35	R\$ 170,10
7	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. Especificação: embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	Caixa	6	R\$ 113,88	R\$ 683,28
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM. Especificação: frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Caixa	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM, P/USO HOSPITALAR. Especificação: frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Caixa	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
10	BRILHA INOX, LIMPADOR DE INOX. Especificação: aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veículo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	Unidade	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
11	CABO DE MADEIRA. Especificação: com ponteira para uso em: rodos e vassouras. Tamanho: 22mm x 1,35m.	Unidade	5	R\$ 3,25	R\$ 16,25
12	CERA LIQUIDA INCOLOR. Especificação: embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Unidade	15	R\$ 3,79	R\$ 56,85
13	CESTO TELADO EM PLÁSTICO SIMPLES. Especificação: capacidade 9 litros.	Unidade	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
14	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO	Unidade	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
15	DESODORIZADOR DE AR. Especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	Unidade	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
16	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: rolo de até 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	Unidade	3	R\$ 54,90	R\$ 164,70
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. Especificação: material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	Unidade	3	R\$ 39,99	R\$ 119,97
18	ESCOVA P/SANITÁRIO C/ DEPOSITO. Especificação: Escova com cerda nylon, cabo plástico medindo 17 cm	Unidade	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
19	ESPONJA. Especificação: Esponja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias	Unidade	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50



Proc. 2106007 2021
Folha 729
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

	com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual				
20	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO. Especificação: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	Pacote	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
21	FLANELA 100% ALGODÃO. Especificação: medindo 38x68 cm. Cores variadas.	Unidade	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
22	GUARDANAPO DE PAPEL. Especificação: material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	Pacote	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
23	INSETICIDA AEROSOL. Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	Unidade	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
24	LIMPA ALUMÍNIO DETERGENTE ÁCIDO. Especificação: linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Unidade	15	R\$ 1,39	R\$ 20,85
25	LIMPA VIDRO BIO ÁLCOOL. Especificação: composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	Unidade	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
26	LIMPADOR MULTIUSO AZUL. Especificação: composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
27	LIXEIRA COLETORA PLÁSTICA 120L. Especificação: com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
28	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE. Especificação: com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm.	Unidade	2	R\$ 58,99	R\$ 117,98
29	LIXEIRA HOSPITALAR RETANGULAR. Especificação: basculante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	Unidade	2	R\$ 188,70	R\$ 377,40
30	LIXEIRA SELETIVA 60L. Especificação: com suporte de ferro com 4 cestos.	Unidade	3	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
31	LUSTRA MÓVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS. Especificação: aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Unidade	15	R\$ 4,89	R\$ 73,35
32	LUVA P/ LIMPEZA QUÍMICA EM GERAL. Especificação: fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	Pares	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90



Proc. 2706007/2027
Folha 130
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

33	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA. Especificação: com elástico. Caixa c/ 100 unidades.	Pacote	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
34	PÁ DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE. Especificação: cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
35	PANO DE PRATO. Especificação: Tamanho de 70x50 cm, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca	Unidade	15	R\$ 4,49	R\$ 67,35
36	PANO PARA CHÃO. Especificação: Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	Unidade	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
37	PAPEL TOALHA. Especificação: contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	Pacote	25	R\$ 4,09	R\$ 102,25
38	PEDRA SANITÁRIA. Especificação: germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	Unidade	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
39	RODO. Especificação: Rodo Duplo de madeira, puxa e seca de Tamanho 60cm	Unidade	6	R\$ 11,25	R\$ 67,50
40	SABÃO DE COCO CONSERVANTE. Especificação: coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Pacote	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. Especificação: 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	Pacote	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
42	SACO DE LIXO 100 LITROS. Especificação: pacote com 05 unidades, Dimensões: 75x1,05 m.	Pacote	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
43	SACOS P/ LIXO CAP. 30 LTS. Especificação: c/ 10 UND - Saco para Lixo (30 L x 0,07 a 0,12) micras resistentes	Pacote	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
44	SACOS P/ LIXO CAP. 50 LTS. Especificação: c/ 10 UND - Saco para Lixo (Pacote	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
45	SODA CÁUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO. Especificação: aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química não, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	Unidade	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
46	TOALHA DE ROSTO. Especificação: 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	Unidade	15	R\$ 12,49	R\$ 187,35
47	VASSOURA NYLON. Especificação: macia e com revestimento de madeira	Unidade	6	R\$ 7,99	R\$ 47,94
48	VASSOURA PELO SINTÉTICO. Especificação: cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	Unidade	6	R\$ 8,25	R\$ 49,50
49	BANDEJA REDONDA 35 CM. Especificação: material: aço inox.	Unidade	6	R\$ 26,20	R\$ 157,20
50	BANDEJA RETANGULAR 40X28 CM. Especificação: material: aço inox.	Unidade	6	R\$ 36,50	R\$ 219,00
51	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO. Especificação: confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM 180 ML. Especificação: Copo com	Pacote	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc. 2706007/2021
Folha 137
Rubrica

	capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos				
53	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM 50 ML. Especificação: Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	Pacote	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
54	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 150/200 ML. Especificação: Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98
55	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Especificação: material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	Unidade	3	R\$ 39,99	R\$ 119,97
56	FACA PARA CARNE COM LÂMINA AÇO INOX 6". Especificação: Fio liso e cabo em polipropileno.	Unidade	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
57	FACA PARA CARNE COM LÂMINA AÇO INOX 8". Especificação: Fio liso e cabo em polipropileno.	Unidade	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
58	JARRA DE PLÁSTICO. Especificação: graduada com tampa de 2l.	Unidade	8	R\$ 19,99	R\$ 159,92
59	JARRA DE VIDRO. Especificação: com capacidade de 1.6L	Unidade	8	R\$ 27,99	R\$ 223,92
60	AÇUCAR REFINADO Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Fardo	5	R\$ 101,70	R\$ 508,50
61	ADOÇANTE FRASCO Especificação: Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e aca-sula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
62	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, valor energético mínimo de 125kcal/ porção de 30g, Sódio 164mg, fibra 1,1 gramas, 0g gordura trans, Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA) o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
63	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO. Especificação: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de	Fardo	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00



Proc. 2706007/2021
Folha 732
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

	alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.				
64	CAFÉ TIPO TORRADO Especificação: apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Fardo	6	R\$ 95,80	R\$ 574,80
65	ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO MECANICO; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada	Unidade	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacotes de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Caixa	5	R\$ 294,50	R\$ 1.472,50
67	PRATO DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 21 CM. Especificação: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
68	TAPETES DE PORTA ANTIDERRAPANTE - Material 100% Poliamida Tamanho 40x60cm.	Unidade	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
Valor Total R\$.....					R\$ 14.858,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

– Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação n.º 017/2021;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

– O recebimento dos produtos será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de referência, nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de



Proc.	2706007/2027
Folha	733
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), no endereço que será informado pela Câmara, ou no Almoxarifado Permanente da CÂMARA Municipal de TRIZIDELA DO VALE, no endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Aeroporto, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da CÂMARA Municipal de TRIZIDELA DO VALE/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de**



Proc.	2706607/2021
Folha	134
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos produtos constantes deste contrato deverão obedecer os prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de referência, da Dispensa de Licitação nº 017/2021, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do produto em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.



Proc.	2106007	120	27
Folha	739		
Rubrica			

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de referência da Dispensa de Licitação nº 017/2021.

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- e) Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- i) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.
- l) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA Municipal de TRIZIDELA DO VALE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à CÂMARA Municipal de TRIZIDELA DO VALE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;
- m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
- p) Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- r) Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;
- s) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;



Proc.	2106007	2021
Folha	136	
Rubrica		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

- t) Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;
- u) Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no Termo de referência, do Dispensa de Licitação nº 017/2021.

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

– O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedor Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a CÂMARA Municipal de TRIZIDELA DO VALE poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	2706007/2027
Folha	137
Rubrica	

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta CÂMARA Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 017/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, art. ° 24 Inciso II e demais diplomas legais pertinentes.



Proc.	2706001/2021
Folha	138
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de PEDREIRAS, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Trizidela do Vale - MA, 07 de julho de 2021.

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CPF nº 840.834.175-87
RG nº 1355482500 SSP/MA
CONTRATANTE

E BEZERRA LOPES EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 36.853.918/0001-20
Esli Bezerra Lopes
R.G. n.º 123747799-6 SSP/MA
C.P.F. n.º 452.545.753-87
CONTRATADA